



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 10966 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria o Circuito Turístico do Bairro Varjota na forma que indica e dá outras providências.

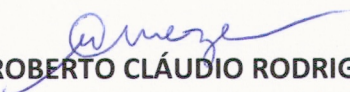
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no município de Fortaleza o Circuito Turístico do Bairro Varjota, compreendido no quadrilátero das seguintes artérias de Fortaleza: Avenida Dom Luiz, Avenida Senador Virgílio Távora, Avenida Antônio Justa e Rua Manuel Jesuíno.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nesta Lei, entende-se por Circuito Turístico do Bairro Varjota vias que contêm estabelecimentos voltados ao público turista, tais como bares, restaurantes, lojas e casas de entretenimento, com vistas a fortalecer o trade turístico na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza